

Câmara vota Estatuto para proteger o índio

Da Sucursal de BRASÍLIA

A Câmara dos Deputados deverá votar amanhã o projeto de lei que institui o Estatuto do Índio, cujo propósito é o de preservar a cultura das populações indígenas, estendendo-lhes a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros.

A proposição, originária do Executivo, deverá ser acolhida pelo plenário na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça, onde recebeu parecer favorável. Além de outras pequenas alterações, o substitutivo corrige um aspecto considerado inconstitucional: o relativo à determinação da nacionalidade brasileira dos índios. O projeto original adota o *jus soli* ao determinar que "os índios nascidos em território nacional são brasileiros", enquanto a Constituição Federal, nos artigos 145 e 146, acolhe também o *jus sanguinis*, o domicílio e a naturalização voluntária como princípios suplementares de definição da nacionalidade brasileira.

SUGESTÕES

Na opinião do relator da matéria, deputado Célio Borja, o substitutivo oferecido à consideração do plenário "parece preferível ao projeto recebido do Executivo, por ter incorporado ao seu texto as sugestões dos doutos e dos que se interessam pelo problema indígena". Recebeu também a aprovação do VII Congresso Indigenista Interamericano.

O projeto original estabelece três categorias de definição, para efeito da aplicação do Es-

tatuto do Índio, enquanto o substitutivo reduz tais definições a apenas duas.

As definições do primeiro são: I) — Índio ou silvícola, considerado assim o descendente de populações aborígenes que viva isolado, ou em comunidade tribal; II) — tribos, os grupos de índios ou silvícolas que vivem em comunidades indígenas, as coletividades de índios que vivem em estado semitribal, reunidos por iniciativa própria ou de órgão competente da União.

O substitutivo apresenta a primeira definição apenas como "índio", suprimindo a expressão "silvícola". A segunda definição é a de "população indígena ou grupo tribal", um conjunto de famílias ou comunidades índias, vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunidade nacional ou em contatos intermitentes ou permanentes, sem contudo estarem neles integrados. Por "índio" é entendido, tal como aparece no substitutivo, o indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico, cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

DIREITOS POLÍTICOS

Enquanto o projeto original condiciona o exercício dos direitos civis e políticos à assimilação pelo índio do sistema de vida brasileiro, o substitutivo estabelece como exigências "a verificação das condições especiais estabelecidas no próprio Estatuto do Índio e na legislação pertinente.

No capítulo relativo às terras ocupadas pelos silvícolas, o projeto do governo confere à União a propriedade permanente dessas áreas e aos indígenas

o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nessas regiões. "Ressalva, porém, no parágrafo único do artigo 17, que as terras ocupadas pelos índios são "bens inalienáveis da União se, por título aquisitivo hábil, não constituírem propriedade plena e exclusiva de índio ou de grupos tribais". Por posse do índio, entende o substitutivo a ocupação efetiva do indígena que habita a área e exerça atividades economicamente úteis ou indispensáveis a sua subsistência segundo os usos e costumes tribais".

De acordo com o substitutivo, é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática de caça ou pesca, assim como de exploração agropecuária ou atividade extrativa nas áreas ocupadas pelos índios.

ÁREAS RESERVADAS

Ao definir as áreas reservadas, estabelece o substitutivo as seguintes modalidades: 1) Reserva Indígena, que é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes a sua subsistência; 2) Parque Indígena, a área que esteja na posse de índios cujo grau de integração permita assistência econômica, educacional e sanitária dos órgãos da União e em que se preservem as reservas da flora, da fauna e as belezas naturais; 3) Colônia Agrícola Indígena, a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional; 4) Território Federal Indígena, a unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual pelo menos um terço da população seja formado por índios.

O corte de madeira nas florestas ocupadas pelos índios, de acordo com o projeto original, está sujeito às limitações impostas pela legislação comum, enquanto o substitutivo é mais amplo, ao determinar: "O corte de madeira nas florestas indígenas, consideradas em regime de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal, está condicionado à existência de programas ou projetos para o aproveitamento das terras respectivas na exploração agropecuária, na indústria ou no reflorestamento".

Diplomata contra a invasão branca

Das Sucursais do RIO e BRASÍLIA

O assessor do Serviço de Demarcação de Fronteiras do Ministério das Relações Exteriores, Alvaro Teixeira Soares, defendeu ontem em conferência pronunciada no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro o controle mais eficaz do governo sobre os imigrantes brancos para evitar "conflitos com os índios, habitantes naturais da região amazônica".

Teixeira Soares, que é favorável à aculturação do índio, criticou as denúncias de genocídio dos silvícolas brasileiros. Segundo ele essas denúncias sensacionalistas partem de setores interessados em prejudicar a imagem do Brasil no exterior. Não negou, porém, a ocorrência de incidentes isolados entre colonos brancos e indígenas.

DESCENTRALIZAÇÃO

A Fundação Nacional do Índio — Funai — anunciou ontem em Brasília que a Coordenação Nacional do Índio para a Amazônia será transferida da Capital da República para Manaus. A mudança visa propiciar melhor atendimento às frentes de atração e pacificação na Amazônia. Segundo a Funai a transferência beneficiará o trabalho dos sertanistas ao longo das rodovias Cuiabá-Santarém, Transamazônica e Perimetral Norte.

Segundo o porta-voz da Funai a descentralização dos órgãos da Fundação prosseguirá com a criação, inclusive na Amazônia, de sub-Coordenações diretamente ligadas às Delegacias Regionais.

PERIMETRAL NORTE

Anunciou também a Funai, ontem, que a verba destinada à atração e pacificação dos indígenas ao longo da rota da Rodovia Perimetral Norte será superior à destinada até agora para o mesmo trabalho na rota da Transamazônica. As dificuldades de locomoção do pessoal, afirma a Funai, elevam o custo das expedições, pois na rota da Perimetral Norte os rios não são navegáveis e todo o transporte terá de ser feito por via aérea.

O planejamento e a fixação da verba, porém, dependem de dados que estão sendo levantados por expedições que já exploram a rota da rodovia.

ONU

O Ministro do Interior, ao qual está subordinada a Funai, está preparando um trabalho sobre as atividades da Fundação. O documento será enviado à Organização das Nações Unidas — ONU. Embora não tenham sido revelados pormenores sobre o trabalho, informações colhidas no Ministério do Interior revelam que o documento defenderá a necessidade da integração dos silvícolas para evitar que sofram o impacto das frentes pioneiras.